



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 983 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 937/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e Lei nº 942/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 –F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS

060210.301.0307.2,030 – Manter O Programa Farmácia Básica Federal

3.3.90.14.00 – Diárias.....	R\$4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$11.200,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 35.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes dos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Gabinete do Prefeito

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “ *Qualifar - Sus*”, vinculado ao Programa “Farmácia Básica Federal” – , no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Programa, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Qualifar Sus”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 15 de outubro de 2015.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15 de outubro de 2015

Jardel Ibeiro Cardoso
Secretário da Administração